



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(bens e serviços)

Órgão: Fundo Municipal de Educação - FME

Unidade Requisitante/Demandante:

Diretoria das Escolas Rurais

Escola Municipal Morro Encantado

Escola Municipal Tia Cici

Responsável pela demanda:

Deusulina Francisco Maia de Sousa – Matrícula: 0663

E-mail: deusakalunga@yahoo.com.br **Telefone:** 62 99665-3180

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da redes públicas municipal e estadual de ensino do Município de Cavalcante, Goiás, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos técnicos previstos no Termo de Referência.

Tipo de Objeto:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
(**X**) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação Sugerida:

- () Pregão Eletrônico
Para a hipótese de pregão, assinalar:
Sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO
() Concorrência
(**x**) Dispensa de licitação
Eletronica () SIM () NÃO
() Inexigibilidade
() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

***Observações:**

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

artigo 75 da Lei n.14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto.

Atualmente, correspondem a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de conformidade x legalidade, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados, devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

Item previsto no PCA 2024 (ano): () Sim - item _____ (X) Não previsto

*OBS: o Município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações

Fonte de recursos para atendimento da demanda:

FICHA: 000533
ÓRGÃO: 000011-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAVALCANTE
UNIDADE: 000037-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 000012- Educação
SUB-FUNÇÃO: 000361-Ensino Fundamental
PROGRAMA: 000407-Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019-Manutenção do Transporte Escolar
ELEMENTO: 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor previsto na proposta orçamentária: R\$ 58.515,64

Fonte: 101 – Contra Partida Municipal;

Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante: R\$ 58.515,64
(Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Quinze Reais e Secenta e Quatro Centavos).

Prazos

Data da aprovação do ETP pela autoridade competente: 07/08/2024



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

Data estimada para entrega do ETP/TR na SLC: 08/08/2024
Data estimada para assinatura contrato/emissão de Ordem de Serviço: 12/08/2024
Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 15/08/2024
Critério de sustentabilidade: (X) Sim () Não As normas que se referem ao aspectos de sustentabilidade, como é o caso do tipo de combustível, serão estipulados no edital de contratação e fiscalizados os índices admissíveis de poluição emitidos.
Critério de acessibilidade: (X) Sim () Não O edital de contratação exige itens de segurança e acessibilidade mínimos para o transporte dos estudantes. A saber, indica-se o padrão da altura e largura dos assentos, abertura das janelas, exigência do cinto de segurança, dentre outras.
Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa
Justificativa da necessidade da aquisição/contratação: De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, todos os brasileiros têm direito à educação, sendo dever do Estado e da família promover e incentivá-la com a colaboração da sociedade. Para os estudantes residentes na área rural, o Transporte Escolar Rural é fundamental para que se garanta o acesso e permanência nas escolas. A oferta do Transporte Escolar em condições favoráveis tende a melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, pois, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo, junto às suas famílias. A Constituição também garante, ao estudante, em seu artigo 208, o direito de usufruir de transporte escolar gratuito, cabendo ao Poder Público a obrigação de oferecer este serviço com qualidade e segurança, através de regras que estabeleçam como, onde e a quem deve atender o transporte escolar rural. Assim, Diretoras Escolares, objetivando garantir o direito de acesso e permanência na escola de estudantes das áreas rurais do nosso município e cuidando para que não cheguem à escola cansados demais, prejudicando seu rendimento escolar, solicita processo licitatório para serviços de transporte escolar, evitando que os alunos percorram trechos longos de caminhada ou utilizem estradas e veículos em condições precárias para chegar à escola. Se faz necessário o processo de dispensa para contratação das Rotas 12-24-25-28 e 29 até que se finalize o processo de licitação em andamento, conforme Pregão Eletrônico 19/2024, marcado para início da sessão no dia 21 de Agosto às 14:30 horas. Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:



PREFEITURA DE CAVALCANTE- GO

Bicicleta, caminhadas, patinetes, caronas e veículos movidos a energia solar são exemplos de mobilidade sustentável, e possíveis soluções para atendimento no transporte de nossas crianças para a escola, contudo, não se aplicam a nossa realidade de estradas não pavimentadas, áreas rurais de difícil acesso e escolas distantes das fazendas onde residem as famílias.

Cavalcante, 06 de Agosto de 2024.

Deuseline Francisco Maia de Sousa

PROVIDÊNCIA:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

DESPACHO

AUTORIZADO (X) SIM () NÃO

Retorne os autos à área demandante para providências pertinentes.
Cavalcante, 06 de Agosto de 2024.

Wanderleia dos Santos Rosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº281/2022